

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016

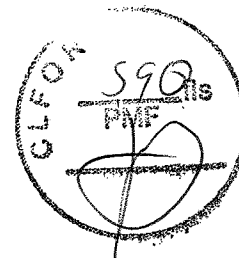
FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 112/2017 - SEINF  
Pregão Eletrônico nº 063/2017  
Processo nº **P500765/2016**

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 16 de Agosto de 2018



**ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF CNPJ nº 04.889.850/0001-43 representado (a) pelo (a) Secretário (a), Ana Manuela Marinho Nogueira, CREA/CE: 14921 D, residente e domiciliado nesta capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Empresa: **MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME**, inscrita no CNPJ Nº.14.124.286/0001-21, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 710-714 – S. João Tauape - Fortaleza/CE, CEP: 60.130-240, telefone: (85) 3044-4266, email: [maviconstrucoes@gmail.com](mailto:maviconstrucoes@gmail.com), representada por Francisco Mariano Nunes Sobrinho, CPF: 913.430.203-44.

Aos 04 dias do mês de agosto de 2017, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 063/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 31/07/2017, às fls. 585, do Processo nº **P500765/2016**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 063/2017

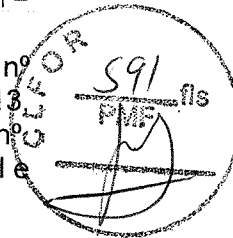
II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos



PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016

FL. | 2

Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18.01.2016, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 063/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na seqüenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P500765/2016**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

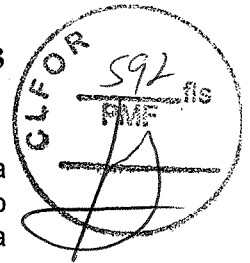
#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.



PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016

FL. | 3



**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços,



PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016

FL. | 4

anexo a este instrumento e servirão de base para futuros fornecimentos, observada as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

Os fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a fornecer o produto, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser executado por **demanda**, no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, após solicitação do contratante, mediante **Ordem de Serviço/Fornecimento** devidamente assinada pela Contratante e Contratada.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

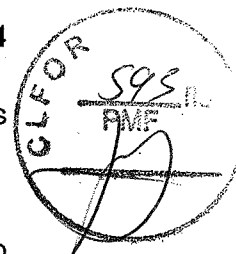
c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

**Subcláusula Segunda**- Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

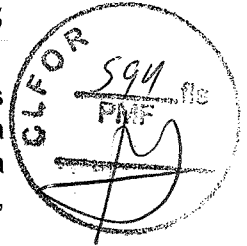
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO





PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016

FL. | 5



O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 063/2017

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sexta** – Em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

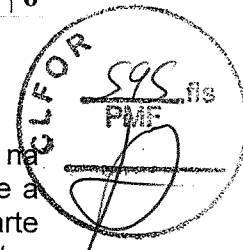
**13.1.** O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016

FL. | 6



**13.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**13.1.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**13.1.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

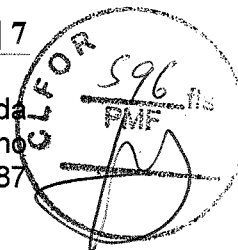
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016

FL. | 7

**13.1.6.** A sanção prevista no item 13.1.3; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**13.1.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

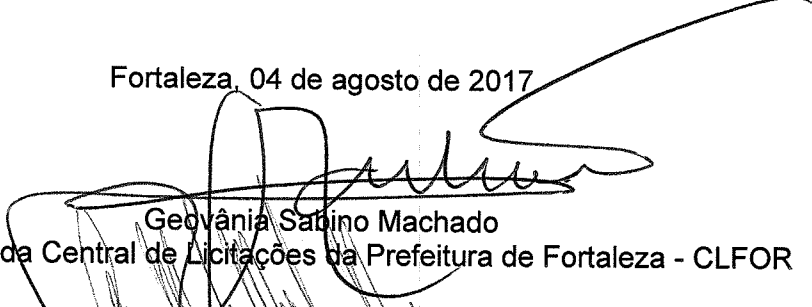
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 04 de agosto de 2017

  
Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ana Manuela Marinho Nogueira  
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINF

  
Francisco Mariano Nunes Sobrinho  
Mateus Guerra de Farias - ME

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 - MAPA DE  
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Infra estrutura – SEINF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PE: 063/2017

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ
01, 03 E 05	MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME	14.124.286/0001-21

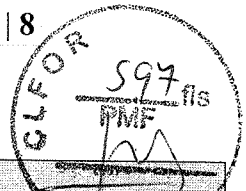
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016

FL. | 8



**PROPOSTAS:**

<b>MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUAN T.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
<b>LOTE 01</b>						
1	Lâmpada de tubo LED - Dados Elétricos: Potência nominal mínima 18W, Tensão nominal 230 V, Frequência de operação 50...60 Hz, Tipo de corrente Corrente alternada (AC). Dados fotométricos: Tonalidade(designação) Warm White, Temperatura de cor 3000 K. Soquete (base) G13 Sem mercúrio - Totalmente compatível com luminárias de lâmpadas fluorescentes de tubo	TASCHIBRA	UNIDADE	500	27,17	<b>13.585,00</b>
2	Lâmpada fluorescente - Lâmpada fluorescente, 40w/750v, e-27, T10,5000K,1214mm	PHILIPS	UNIDADE	240	6,22	<b>1.492,80</b>
3	Reator eletrônico - para 02 lâmpadas de 40w, T10 ou T12	ECP	UNIDADE	180	20,67	<b>3.720,60</b>
4	Rabicho - para lâmpada fluorescente de 40w tubular com bulbo de capacidade para T8, T10 ou T12	DECORLUX	UNIDADE	200	1,00	<b>200,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: 18.998,40 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>						
<b>LOTE 03</b>						
1	Caixa de sobrepor (rede)- Rj 45, sistema sobrepor, cor branca, resistente ao calor, com 02 entradas, acompanhando parafuso e braçadeira de fixação, corpo em termoplástico de alto impacto, não propaga chama, possui espaço para etiqueta de identificação na parte superior, possui janela autorretrateis para proteção poeira das tomadas não utilizadas. Dimensões: 19/75,5/65 mm.	ROMAZI	UNIDADE	40	19,61	<b>784,40</b>
2	Cabo para telefone- Conexão Rj11, 6mmx4mm, cabo flat liso, com 5 metros de comprimento, alta resistência, utilizado para telefone/fax/modem.	ROMAZI	UNIDADE	30	4,20	<b>126,00</b>
3	Adaptador RJ 11 para 2 linhas- Com	MULTITOC	UNIDADE	10	5,97	<b>59,70</b>



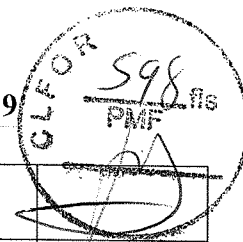
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016

FL. | 9



	formato T, 1 entrada macho, 2 saídas fêmeas					
4	Adaptador RJ 11 de emenda- Entradas fêmea-fêmea, YH201, para cabo de telefone.	MULTITOC	UNIDADE	5	3,95	19,75
5	Cabo de Rede- Utp categoria 06, com data de fabricação e especificação gravado no equipamento, composto por material termoplástico, Classe de Flamabilidade LSZH-1, devendo cumprir a norma IEC 60332-1, em conformidade com a norma IEC 60332-3-25 (categoria D), diâmetro nominal de 6.0mm, desequilíbrio resistivo de 5%, capa de PVC retardante a chama.	MEGATRON	METRO	600	2,20	1.320,00
6	Conector RJ 45- Plug macho para cabo de rede categoria 6, dimensões 8mm de altura x 11,7mm de largura x 21,5mm profundidade interno x 22,5 profundida externo, peso 0,002kg, cor transparente, Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0.	MULTITOC	UNIDADE	1000	1,03	1.030,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: 3.339,85 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

**LOTE 05**

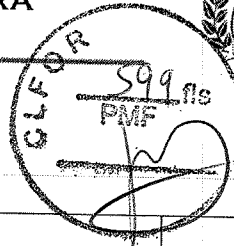
1	Prego 7x9 – Galvanizado, com cabeça, dimensão 7x9.	GERDAU	QUILO	11	27,30	300,30
2	Jogo Broca para concreto- corpo em aço cromado, ponta em carbôneto de tungstênio (metal duro), tempera total do corpo, acabamento cromado. Brocas de 6,8 e 10mm.	OVD	UNIDADE	16	17,95	287,20
3	Jogo Broca para madeira- corpo em aço cromado, ponta em carboneto de tungstênio (metal duro), tempera total do corpo, acabamento fosfatizado. Brocas de 6,8 e 10mm.	OVD	UNIDADE	16	15,84	253,44
4	Jogo Broca para aço- corpo em aço rápido (HSS), ponta em carboneto de tungstênio (metal duro), tempera total do corpo, polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta em 118°. Brocas de 6,8 e 10mm.	OVD	UNIDADE	16	26,03	416,48
5	Bucha plástica de fixação para parede –	JOMARCA	UNIDADE	150	0,16	24,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 063/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017  
PROCESSO ADM. Nº P500765/2016



FL. | 10

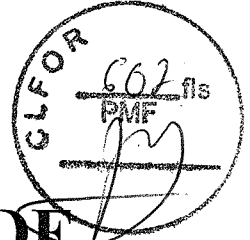
	Tamanho 6					
6	Bucha plástica de fixação para parede – Tamanho 8	JOMARCA	UNIDADE	150	0,21	31,50
7	Bucha plástica de fixação para parede – Tamanho 10	JOMARCA	UNIDADE	150	0,26	39,00
8	Bucha plástica de fixação em gesso-Tamanho 6	JOMARCA	UNIDADE	150	0,50	75,00
9	Bucha plástica de fixação em gesso-Tamanho 8	JOMARCA	UNIDADE	150	0,57	85,50
10	Bucha plástica de fixação em gesso-Tamanho 10	JOMARCA	UNIDADE	150	0,55	82,50
11	Parafuso auto ataraxante - Tamanho 6, de ferro, cabeça phillips.	JOMARCA	UNIDADE	250	0,57	142,50
12	Parafuso auto ataraxante - Tamanho 8, de ferro, cabeça phillips.	JOMARCA	UNIDADE	250	0,70	175,00
13	Parafuso auto ataraxante - Tamanho 10, de ferro, cabeça phillips.	JOMARCA	UNIDADE	250	0,95	237,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: 2.149,92 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 24.488,17 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).</b>						

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 24.488,17 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).



# PUBLICAÇÃO



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2017

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:** MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME, inscrita no CNPJ Nº.14.124.286/0001-21; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P500765/2016; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18.01.2016, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos. **V - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2017; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINF.

**Publique-se e Cumpra-se.**

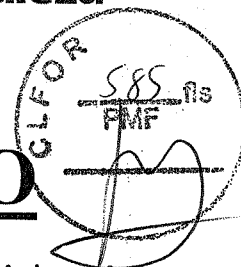
Fortaleza (CE), 16 de agosto de 2017.

*Engª Ana Manuela Marinho Nogueira*  
CREA/CE 14921 D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,  
Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

**PUBLICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ORGÃO:** Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 063/2017- SEINF. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU:** n.º P500765/2016. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 27101.15.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa:33.90.30, Fonte de Recurso: 0 0101 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. A titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais em cumprimento da Lei n.º 10.520/02 e do item 21.2 do Edital Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 063/2017**, vem **HOMOLOGAR** os lotes 01, 03 e 05 do procedimento licitatório, a empresa vencedora: **MATEUS GUERRA DE FARIAS - ME**, inscrita no CNPJ n.º 14.124.286/0001-21, nos valores de: **Lote 01 - R\$ 18.998,40 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, **Lote 03 - R\$ 3.339,85 (três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** e **Lote 05 - R\$ 2.149,92 (dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo-se um valor global de **R\$ 24.488,17 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)**, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 573 a fls. 576 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR observado às disposições legais.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 24 de julho de 2017.

*Eng<sup>a</sup> Ana Manuela Marinho Nogueira*  
 CREA/CE 14921 D  
**SECRETÁRIA DA SEINF**

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

*Laudelino Antônio de Oliveira Bastos*  
 Secretário Executivo de Governo